



Cidade em Reconstrução

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, através do sua Pregoeira designado pela Portaria nº 035/2022, de 27 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Federal 10.922 de 30 de dezembro de 2021, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Decreto Municipal nº 011/2021 de 01 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 09/2017 de 27 de março de 2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Formulário Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta do Contrato

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 21/07/2022 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 21/07/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões	
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”	
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br	
Pregoeira: Maria José Nunes Flora	E-mail: cplfloresta2021@gmail.com
Fone: (87) 3877 – 1156	
Endereço: Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE	

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Cidade em Reconstrução

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Floresta, credenciado na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I deste Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 243 0022 2266 0000 - 628

08 244 0020 1080 0000 - 663

08 244 0020 1101 0000 - 664

08 244 0020 1127 0000 - 666

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão eletrônico as microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014. que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Poderam participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

4.4. O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.12. Ficarão impedidas de participar:

4.12.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

4.12.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.12.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

4.12.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.12.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais)

ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.13. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2. A pretensão referida no subitem “05.01” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Comissão Permanente de Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail: cpfloresta2021@gmail.com ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Floresta/PE, situado na Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro, Floresta – PE, nos dias úteis, das 08h às 12h.

5.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta através de empresas associadas à BLL – Bolsa de licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.4. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

6.5. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. PROPOSTA

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

7.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a)** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b)** Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c)** **Indicação de marca e/ou modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas.**

7.3. **A exigência constante da alínea “c” do subitem 7.2 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante, sem prejuízo da prerrogativa da realização de diligência para sanear a ausência de informação necessária à identificação do produto ofertado.**

7.4. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

7.5. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.6. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.10. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

Qualificação Econômico-Financeira:

- j)** Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 02 (dois) meses da data de apresentação da documentação de habilitação;
- j.1)** Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 02 (dois) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.
- j.2)** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- j.3)** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente

acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

j.4) As empresas sediadas no Estado de Pernambuco, deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (1º e 2º) grau, através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

Qualificação Técnica:

k) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por licitantes participantes deste processo;

Documentação Complementar.:

l) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

n) Declaração de que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

r) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

p) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.3.1**,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no ANEXO I deste edital.

9.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a Pregoeira a examinar as propostas.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

9.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O modo de disputa é **ABERTO** o qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, não havendo lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da

aceitação da proposta de menor preço.

9.13. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema.

9.15. Realizada a negociação, a pregoeira procederá com a habilitação na forma do **item 8** deste Edital.

9.16. Para cumprimento do **item 8** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pela Pregoeira, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada da Pregoeira.

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

9.20. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado a Pregoeira exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

9.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.24. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.25. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante

publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

10. DILIGÊNCIA

10.1 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (cplfloresta2021@gmail.com) ou entrega na Sede da CPL. As respostas a tais esclarecimentos serão respondidas por e-mail.

11.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até 02 (dois) dias úteis do recebimento dos mesmos.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

11.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cplfloresta2021@gmail.com), entregues pessoalmente à Comissão de Licitação. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. As razões de recursos serão dirigidas ao Prefeito do município (autoridade superior), por

intermédio da Pregoeira que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 30 (trinta) dias, sendo formalizada por nota de empenho de despesa na forma do § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1. A Prefeitura de Floresta, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura..

12.2.3. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2.4. A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12.2.5. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

12.2.6. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

12.2.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. RESCISÃO CONTRATUAL

12.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº

8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de entrega do material/prestação dos;

12.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

12.4.4. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

12.4.5. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.5.1. Os materiais serão entregues em conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta da empresa vencedora.

12.5.2. **O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

12.5.3. A nota de empenho poderá ser encaminhada via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

12.5.4. O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela Prefeitura de Floresta, após conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta apresentada, inclusive contrato ou outro documento legal que comprove a garantia e suporte do produto junto ao fabricante.

12.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

12.5.7. A contratada garantirá a integridade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aquele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características

alteradas, em razão dos materiais empregados e de transporte, descarga, montagem, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

12.5.8. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

13. PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento de bens, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal dos referidos bens, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o fornecimento de bens caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento de bens;
- c) pela demora em corrigir falha no fornecimento de bens, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do fornecimento de bens, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Floresta, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.6 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

13.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

13.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

14.5. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser



Cidade em Reconstrução

negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

14.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

14.10. Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Floresta - PE;

Floresta - PE, 06 de julho de 2022.

Maria José Nunes Flora
Pregoeira

ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Armário de aço com 2 portas	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ESCRITÓRIO 4 PRATELEIRAS; DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DA PEÇA; SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA; DIMENSÕES ALP/CM): 198 X 90 X 40; PORTA COM ECHADURA TIPO YALE E UXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC PARA PERFEITO CABAMENTO E PRATICIDADE.	un	26	R\$ 408,53	R\$ 10.621,78
2	Armário de cozinha em madeira	POSSUI SEIS PORTAS E TRÊS GAVETAS. PRODUZIDO COM MADEIRA PINUS (REFLORESTADA) E HDF, CORREDIÇAS METÁLICAS, DOBRADIÇA DE PRESSÃO, 5 PÉS DE MADEIRA MACIÇA, FACILITANDO A LIMPEZA, PUXADORES ROMADOS E VIDROS NAS PORTAS SUPERIORES, TAMPO DO BALCÃO E PRATELEIRA EM MDF DE 15 MM, PRATELEIRA INFERIOR INTERNA EM MDF DE 9 MM.	un	9	R\$ 1.206,00	R\$ 10.854,00
3	Estante aço com 6 bandejas	ESTANTE DE AÇO, ALTURA (CM): 198 X LARGURA (CM): 92 X PROFUNDIDADE (CM): 40; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO / COLUNAS DE AÇO; PESO SUPORTADO: 15 KG POR BANDEJA; NÚMERO DE BANDEJAS: 06 REGULÁVEIS; MATERIAL DAS BANDEJAS: CHAPA DE AÇO #26 COM REFORÇO NA BANDEJA. NA COR CINZA.	un	17	R\$ 359,00	R\$ 6.103,00
4	Arquivo de aço - 4 gavetas.	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26. POSSUI 04 GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO; AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON; DIMENSÕES ALTURA: 1,33M LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,49M CHAPA: 26 CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 40K G	un	16	R\$ 838,00	R\$ 13.408,00

5	Dvd player	CARACTERÍSTICAS: REPRODUZ MÍDIAS DVD L DVD-R L DVD-RW L CD L CD-R L CD-RW L CD-DA - SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO COMPOSTO; - FUNÇÕES ZOOM CENSURA PROTEÇÃO DE TELA - ENTRADA USB 2.0, REPRODUZ FORMATOS WMA / MP3 / JPEG / MPEG - IDIOMA DO MENU E M 2 IDIOMAS INGLÊS PORTUGUÊS - CONTROLE REMOTO - MODO STAND BY - BIVOLT AUTOMÁTICO.	m	8	R\$ 227,33	R\$ 1.818,64
6	Espremedor de laranja	INDUSTRIAL 500W INOX, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INDICADO PARA: EXTRAIR SUCO DE LARANJA E LIMÃO, MATERIAL: INOX, COPO : 500ML, VOLTAGEM: BIVOLT MANUAL- CHAVE SELETORA EMBAIXO DO MOTOR, POTÊNCIA: 500 WATTS 1/2 HP, FREQUÊNCIA: 50/ 60 GHZ, ROTA ÇÃO: 3.545 RPM, DIMENSÕES (AXLX): 35,5 X 23 X 18 CM, PESO: 3.7 KG.	m	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
7	Liquidificador industrial	6 LT VISA 1/2 CV 220V PRETO MOD.LQ-4,0 CAPACIDADE: 4 LTS CATEGORIA: MÁQUINAS CONSUMO ELÉTRICO: 0,37 KW/H VOLTAGEM: 220V COR: BASE E SUPORTE DO COPO DE ALUMÍNIO; DIMENSÕES: A 61,5 X L 23 X P 23 CM PESO: 9,50 KG USO: TRITURAR PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDOS	m	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
8	Mesa plástica redonda para refeição	FÁCIL DE LIMPAR; SUPORTA ATÉ: 40KG; POSSUI ENTRADA PARA GUARDA SOL; DESMONTÁVEL: OCUPA MENOS ESPAÇO PARA GUARDAR; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV: GARANTE MAIOR DURABILIDADE; MEDIDAS DO TAMPO: 90X90X6CM; MEDIDAS DO PÉ: 7X7,5X70CM; MEDIDAS MONTADA: 90X90X71CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: BRANCO; ALTURA: 71 CM; COMPRIMENTO: 90 CM;LARGURA: 90 CM.	un	60	R\$ 143,00	R\$ 8.580,00
9	Quadro branco	COM FIXAÇÃO INVISÍVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E COR BRANCA BRILHANTE 100% UV PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. 1,90X1,50.	un	9	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00

10	Bebedouro	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20LT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 5 LT POR HORA.	un	11	R\$ 574,85	R\$ 6.323,35
11	Bebedouro industrial inox 200lts (4 torneiras)	ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; 02 TORNEIRAS JARDIM E 02 PRESSÕES; A PARADOURO EM AÇO INOX 430; FILTRO CARVÃO ATIVADO; PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA EM AÇO INOX 304; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; DIMENSÕES (CM): COMPRIMENTO 128 X PROFUNDIDADE 62 X ALTURA 145* PROFUNDIDADE CONSIDERANDO O APARADOURO.	un	7	R\$ 2.849,99	R\$ 19.949,93
12	Caixa amplificadora multiuso	DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO TWS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL: COM ATÉ 5 HORAS DE AUTONOMIA, BLUETOOTH, ILUMINAÇÃO DE LEDS: TEM LEDS DECORATIVOS NO ALTO-FALANTE COM EFEITOS DE LUZ EM VÁRIAS CORES. CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA: 80WRMS, CONSUMO: 0,08KWH, TENSÃO: ALIMENTAÇÃO 5V, ENTRADAS E FUNÇÕES: ENTRADA PARA MICROFONE P10 E INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENTRADA USB, ENTRADA P2 AUXILIAR, RÁDIO FM	un	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
13	Birô	COM 2 GAVETAS, TAMPO EM MELANINA COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COM PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,65M X 0,70M.	un	21	R\$ 424,50	R\$ 8.914,50
14	Birô	SEM GAVETAS, TAMPO EM MELANINA COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COM PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,65M X 0,70M.	un	12	R\$ 309,27	R\$ 3.711,24
15	Cadeira fixa	ESTRUTURA DE BASE EM AÇO COM ACABAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTE NOS PÉS, ENCOSTO E ACENTOS SEPARADOS, ESPUMA INJETADA À FRIO REVESTIDO.	un	69	R\$ 160,00	R\$ 11.040,00

16	Cadeira plástica	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FIRMEZA NA SUSTENTAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DE QUEM A UTILIZA. ELA TAMBÉM É MUITO RESISTENTE A VARIAÇÕES DE CLIMA. CARACTERÍSTICAS: PESO SUPTADO: 120 KG MATERIAL: POLIPROPILENO CERTIFICADA PELO INMETRO EMPILHAMENTO COM FACILIDADE APÓS O USO DIMENSÕES: ALTURA: 87 CM LARGURA: 39,5 CM PROFUNDIDADE: 40 CM PESO: 2 KG. COR BRANCA.	un	700	R\$ 45,50	R\$ 31.850,00
17	Cadeira universitária	: CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRAÇO REMOVIVEL, EM TECIDO PRETA COM AZUL	un	40	R\$ 245,58	R\$ 9.823,20
18	Condicionador de ar	CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 9000BTUS/H, OPERA FRIOS, CAPACIDADE DE RECIRCULAÇÃO DO AR NÃO INFERIOR A 330M3/H, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IGUAL OU SUPERIOR A 10KJ/WH, CERTIFICADO COM SELO PROCELINMETRO, TENSÃO DE 220VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	un	10	R\$ 1.430,00	R\$ 14.300,00
19	Conjunto de mesa com 8 cadeiras	Padrão Jequitibá(Poderá haver uma leve variação de tonalidade da cor do produto em virtude das características da madeira) 1 mesa, 8 cadeiras Material: Madeira Maciça Descrição do Tamanho: Mesa(Alt: 80cm Larg: 90cm Comp: 250cm), Cadeiras(Alt: 93cm Larg: 42cm Prof: 45cm) Formato: Retangular	un	14	R\$ 1.800,24	R\$ 25.203,36
20	Conjunto de mesa com cadeiras para sala de reuniões	MESA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 METROS, COM CADEIRAS ACOLCHADAS	un	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
21	Fogão industrial com forno 4 bocas	A GÁS, QUEIMADORES COM CHAMA TRIPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO	un	7	R\$ 1.411,80	R\$ 9.882,60
22	Fogão modelo doméstico	A GÁS; 4 BOCAS, CONTROLE INDIVIDUAIS DAS CHAMAS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO.	un	7	R\$ 519,50	R\$ 3.636,50
23	Freezer horizontal - com 1(uma) porta.	COR: BRANCO; ALTURA: 85 CM;LARGURA: 81,2 CM; COMPRIMENTO: 56,2 CM; PESO: 30 KG; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 205 LITROS;	un	7	R\$ 1.889,00	R\$ 13.223,00

		QUANTIDADE DE PORTAS: 1 PORTA; TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR (PREDOMINANTE): BRANCO; CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO (L): 205 LITROS; TEMPERATURA FREEZER (°C): 100, - 12-24°C; TEMPERATURA REFRIGERADOR (°C): 0 A 10; CON SUMO DE ENERGIA (KWH/MÊS): 33,7 (127V) - 31,8 (220V); FREQUÊNCIA (HZ): 60; POTÊNCIA NOMINAL(W): 115 (127V) – 180 (220V)				
24	Micro-ondas	DIMENSÕES PRODUTO - CM (AXLXP): 26,25 X 45,5 X 34,8; POTÊNCIA (W) 1000; CONSUMO (KW/H) N/A; VOLTAGEM 110V OU 220V; EFI CIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO A; PAINEL MANUAL COM DISPLAY DIGITAL; PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 11.1 (KG); FUNÇÕES: RELÓGIO; TIPO DE FOGÃO: ELÉTRICO; CAPACIDADE (LITROS) 20; ACENDIMENTO MANUAL.	un	6	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
25	Refrigerador	MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 300 LTS, PORTA TOTALMENTE APROVEITÁVEL(COM PRATELEIRAS, PORTA OVOS, PORTA LATICÍ NIOS), PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR,LÂMPADA INTERNA, TENSÃO 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR SELOS PROCEL, INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01(UM) ANO.	un	7	R\$ 2.695,00	R\$ 18.865,00
26	Tv 32 polegadas	: RESOLUÇÃO HD - 1366 X 768; TEMPO DE RESPOSTA 20 MS; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL(RMS) 20 W; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO; CARAC TERÍSTICAS GERAIS- TV BACKLIGHT D-LED 32" - RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768) - TEMPO DE RESPOSTA: 20 MS - ÂNGULO DE VISÃO: 170°(H) X 170°(V) - BRILHO: 200 CD/M² - CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1 - FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ - POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 10WRMS X 2 - FORMATO DA TELA: 16:9 - SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC - FURAÇÃO VESA: 200X200MM - WIFI DUAL BAND - DOLBY ÁUDIO - MENU NOS IDIOMAS	un	7	R\$ 1.499,00	R\$ 10.493,00

		PORTUGUÊS E INGLÊS - BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS - RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV - CONVERSOR DIGITALINTEGRADO - EQUALIZ ADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS - AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR - NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME - RECURSOS: MUTE SLEEP APP STORE CLOSED CAPTION GUIDE ¹ INFO ¹ RELÓGIO ZOOM HDMI ARC ² T-LINK ² (HDMI-CEC); TECNOLOGIA DA TELA LED; FORMATO DA TELA PLANA; 1 ENTRADA USB; 2 ENTRADA HDMI; TAMANHO DA TELA 32"; CONEXÕES- 2 ENTRADAS HDMI (1 ENTRADA HDMI E 1 ENTRADA HDMI ARC) - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E NALÓGICA) E TV À CABO - 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL- 1 NTRADA ETHERNET - 1 ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) - 1 SAÍDA DE ÁUDIO NALÓGICO.				
27	Longarina	acolchoadas de trêslugares	un	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
28	Ventilador de coluna 70 cm preto	: VENTILADOR DE COLUNA 70 CM PRETO - V70CPRHB, MOTOR DE 270W FORNECENDO A MAIOR VENTILAÇÃO, ATÉ 1,66 M³/S. CLASSIFICAÇÃO NO INMETRO A-A-A. TECNOLOGIA E ENGENHARIA DE PONTA NA FABRICAÇÃO, GERANDO MENOR CONSUMO DE NERGIA. 3 ANOS DE GARANTIA. QUALIDADE E DURABILIDADE COMPROVADAS COM A GARANTIA ESTENDIDA. INDICADO PARA OS CONSUMIDORES MAIS EXIGENTES NOS SETORES DE: INDÚSTRIAS, BARES, LOJAS, GALPÕES, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, IGREJAS, ESCOLAS, RESTAURANTES. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO GRADE [CM]: 70, DIÂMETRO HÉLICE [CM]: 60, POTÊNCIA [W]: 270, VAZÃO [M³/S]: 1,66, ROTAÇÃO [RPM]: 1450, SELO INMETRO: AAA	un	13	R\$ 247,91	R\$ 3.222,83
29	Ventilador de parede 60 cm	ÁREA DE VENTILAÇÃO 60M², POTÊNCIA 160W, COM 60CM NA COR PRETO E CROMADO.	un	14	R\$ 230,89	R\$ 3.232,46

Valor total para este objeto R\$ 268.420,39 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

ANEXO II – Termo de Referência

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o pregão eletrônico para **de Material Permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

1.1 JUSTIFICATIVA

Os produtos, objeto desta licitação, se justificam devido as necessidades de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em suas atividades diárias, de extensão a população do Município de Floresta/PE

2. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global máximo dos é **R\$ 268.420,39 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**, considerando o somatório dos itens, conforme este Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 243 0022 2266 0000 - 628

08 244 0020 1080 0000 - 663

08 244 0020 1101 0000 - 664

08 244 0020 1127 0000 - 666

4. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto será entregue na Secretaria demandante na cidade de Floresta-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento pela contratante.

4.2. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que fornece fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente da mal execução do objeto.

4.3. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.4. A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

4.5. Os fornecimentos serão objetos de inspeção, que será realizada por responsável designado pela Prefeitura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a)** Fornecer o objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b)** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c)** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos previstos no objeto desta licitação;
- d)** Prestar os fornecimentos objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- e)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g)** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- h)** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do contratado;
- i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- j)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- k)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m)** Manter número telefônico e *e-mail* atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n)** Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- o)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

5.2. É vedada a subcontratação para prestação do objeto deste instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento dos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente licitação terão vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.3 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual os serviços serão prestados, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

Exercer a fiscalização dos contratados, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

10 DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Floresta - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Floresta - PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO III – Formulário Modelo de Proposta de Preços

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
CNPJ N.:
Referente: **Pregão Eletrônico nº ____/2022**

Licitação Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. , nossa Proposta relativa à
que tem como objeto
assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)



Cidade em Reconstrução

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2022.

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2022**, cujo objeto é o _____ conforme descrição constante dos **ANEXOS I e II**

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__, PROCESSO Nº 0__, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a Prefeitura Municipal de FLORESTA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, com sede localizada na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^a. Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz – Prefeita, brasileira, casada residente e domiciliado nesta cidade de Floresta - PE, portador do CPF/MF sob o nº 193.293.184-87 e Portador do RG nº 1.106.300 SSP/ PE no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__, PROCESSO Nº 0__, devidamente homologado pela autoridade superior, em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Constitui objeto da presente ata o registro de preços para _____, conforme especificações constantes do Edital do Pregão eletrônico nº ____/2022 e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão eletrônico nº ____/2022: No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE fica obrigado a realizar o fornecimento do objeto nas quantidades indicadas em cada nota de empenho da despesa, observadas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ____/2022.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à LICITANTE beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 5º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. § 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES O cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a LICITANTE à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O _____ representará ao _____ sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão a LICITANTE às seguintes sanções:

I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Floresta e descredenciamento do sistema de cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da LICITANTE que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 4º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeitura de Floresta: impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Floresta e descredenciamento do sistema de cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

§ 5º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 6º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA – FORO Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Justiça Estadual, Comarca de Floresta, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Floresta, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Contratante

Representante Legal LICITANTE
Contratada



Cidade em Reconstrução

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 0__, PROCESSO Nº 0__, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a Prefeitura Municipal de Floresta, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, com sede localizada na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr^a. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz – Prefeita, brasileira, casada residente e domiciliado nesta cidade de Floresta - PE, portador do CPF/MF sob o nº 193.293.184-87 e Portador do RG nº 1.106.300 SSP/ PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__, PROCESSO Nº 0__, devidamente homologado pela autoridade superior, em _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo VII deste Edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__, PROCESSO Nº 0__.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__, PROCESSO Nº 0__ e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução do objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará a partir da sua assinatura, por 12 (doze) meses, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, estabelecido de acordo com a proposta do licitante no processo nº _____, para os seguintes itens/lotos (conforme o caso) do termo de referência:

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA. Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, em virtude da periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme determinam as normas do plano real.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelo Setor de, conforme o estabelecido no item ____ do Termo de Referência, Anexo VII do edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2022, Processo nº 0__/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Floresta, para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos previstos no objeto desta licitação;
- d) Prestar o objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- e) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- h) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do contratado;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

n) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;

o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá executar os de fornecimento de acordo com as especificações do edital.

Parágrafo segundo: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Parágrafo terceiro: é vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital;

III - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IV - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

V - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos que tenham a executar;

VI - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

VII - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Parágrafo único: A Prefeitura é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos

86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em fornecer os bens, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Floresta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo terceiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo quarto - Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante



Cidade em Reconstrução

Parágrafo quinto - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Parágrafo sexto: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO Nº ____/2022**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria contratante.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado na imprensa Oficial, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Floresta, do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Floresta, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF(MF)Nº.

Nome
CPF(MF)Nº.